



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

DECRETO Nº. 016/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
DA VII CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SAÚDE DE PORTO
ESPERIDIÃO/MT.

Os Excelentíssimos Senhores **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, e **ALFEU MUSSOLINO**, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. -019/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT-

DECRETA:

Art 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT, a realizar-se em Porto Esperidião/MT, no dia 24/05/2019, das 07h:00 às 17h:00 no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de através da RESOLUÇÃO CMS/PE 019/2019, com a promoção e realização do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central:

"DEMOCRACIA E SAÚDE"

Com os seguintes eixos temáticos:-

SAÚDE COMO DIREITO

SAÚDE MENTAL: DIREITO E DEVER DE TODOS

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidião.com.br



CONSOLIDAÇÃO DO SUS

FINANCIAMENTO DO SUS.

Art.3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário e ou representante legal.

Art.4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 17 de abril de 2019.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO


ALFEU MUSSOLINO
SEC MUN SAÚDE

